

Resolução CN-SESI nº 0089/2023

Homologação do Plano de  
Subvenções Extraordinárias -  
exercício 2023.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 211ª Reunião Ordinária de 24/7/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** Ofício nº 063/2023-DIDEN - Comissão de Subvenções, de 3/7/2023, do presidente da Comissão de Subvenção Extraordinária e diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 3/7/2023;

**Considerando** o artigo 52 do Regulamento do SESI e a Resolução CN-SESI nº 0118/2021;

**Considerando** que o artigo 9º da Resolução CN-SESI nº 0118/2021, dispõe que a Comissão de Subvenção Extraordinária deve submeter ao Conselho Nacional do SESI, para homologação, o Plano de Subvenções Extraordinárias, documento organizado a partir dos projetos encaminhados pelos departamentos regionais classificados como deficitários, na Reunião Ordinária do mês de julho de cada ano;

**Considerando** que as subvenções extraordinárias solicitadas pelos departamentos regionais se destinam a realização de projetos de natureza especial e temporária;

**Considerando** que os projetos foram previamente aprovados pela Comissão de Subvenção Extraordinária, conforme determina o artigo 28 da Resolução CN-SESI nº 0118/2021;

**Considerando** o envio do Relatório de Monitoramento dos Projetos de Subvenção Extraordinária, conforme estabelecido no artigo 21, inciso VII, da Resolução CN-SESI nº 0118/2021;

**Considerando** os termos do parecer CONJUR Nº 0148/2023, 14/7/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0216/2023.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0089/2023

**RESOLVE**

**Art.1º** Homologar o Plano das Subvenções Extraordinárias, exercício 2023, analisado e aprovado pela Comissão de Subvenção Extraordinária, contendo a manifestação da Comissão acerca dos projetos aprovados e o resumo dos projetos aprovados, com os critérios estabelecidos na Resolução CN-SESI nº 0118/2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de julho de 2023.

**Vagner Freitas de Moraes**  
Presidente

